



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 546, de 15 de agosto de 1984.

Dispõe: - "Sobre autorização ao Executivo para receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel Bellina II/84, novo, bem como integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 4.425.880,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros)."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância FORD CORCEL, modelo Bellina II, ano de fabricação 1984, novo, que se destinará aos serviços de Saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cr\$ 9.425.880,00 (Nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), representando assim, a aquisição no valor de Cr\$ .... 4.425.880,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), a qual também fica pela presente Lei, autorizada a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTE DO PREFEITO LEI Nº 546/84-Fls.02.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dotação já consignada no orçamento deste exercício de 1984, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, CATEGORIA ECONÔMICA: 4.120 VERBA: 10580212.20, CÓD. LOCAL: 8.2, com um saldo de Cr\$. . . . . 4.425.880,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), que será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta Lei, promovendo-se a contabilização da receita e da despesa na forma e nos termos das disposições da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 15 de agosto de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração